



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1120/2014

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR A CRECHE MUNICIPAL EM PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO MENEGALI”

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da Área Verde do Loteamento Menegali, para a construção de *CRECHE MUNICIPAL*;

Art. 2º – Para a implantação da referida *CRECHE*, o Município poderá utilizar-se de até 50% da Área Verde do Loteamento, ou seja, 3.000,00 m²;

Art. 3º - A *CRECHE MUNICIPAL* deverá cumprir a sua função social e estar integrada à *Área Verde Remanescente* do Loteamento;

Art. 4º - A Área Verde Remanescente do Loteamento deverá dispor dos equipamentos públicos necessários para que possa se integrar à *CRECHE MUNICIPAL*;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 26 de Agosto de 2014.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Avenida 7 de setembro, 20 – Centro – Fone (48) 3625.2100
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Secretário Municipal de Administração e Finanças